



RESOLUÇÃO Nº276, DE 16 DE AGOSTO DE 2025

“Cria a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Holambra e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA APROVA:

Art. 1º. Fica criada a Escola do Legislativo, no âmbito da Câmara Municipal de Holambra, que desempenhará a função de suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins, de núcleo de estudos, formação, aperfeiçoamento, educação e capacitação.

Art. 2º. São objetivos específicos da Escola do Legislativo:

I – oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Holambra suporte conceitual e treinamento para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativas e legislativa;

II – oferecer subsídio aos parlamentares e servidores para compreensão da missão institucional do Poder Legislativo, para que exerçam suas atividades de forma criativa, crítica e eficaz;

III – promover a educação para a cidadania e para a democracia participativa no Município com foco no fortalecimento institucional;

IV – desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

V – estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;

VI – promover a aproximação entre a Câmara Municipal e a comunidade, principalmente a comunidade estudantil, por meio de projetos de educação, política e de mecanismos de participação popular, visando o fortalecimento do Poder Legislativo como instrumento essencial ao Estado democrático e ao exercício pleno da cidadania;

VII – coletar, avaliar, interpretar e manter dados e informações relevantes sobre a Câmara e o Município de Holambra;





VIII – editar publicações sobre temas de relevância para as atividades de ensino, pesquisa e extensão acerca da Câmara Municipal;

IX – planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

X – Integrar e gerenciar convênios com órgãos públicos ou entidades privadas propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferência, treinamentos a distâncias e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós-acadêmica;

XI – manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos a distância;

XII – ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;

XIII – desenvolver ações voltadas a proteção do patrimônio público municipal e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município;

XIV – manter, de forma física ou virtual, uma biblioteca legislativa com banco de informações e referências bibliográficas (publicações, teses, monografias, dissertações, entre outros) que tratem de questões e assuntos atinentes à política e legislação brasileira;

XV – desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas;

XVI – desenvolver atividades de treinamento, capacitação e de ambientação organizacional dos servidores em estágio probatório;

XVII – promover a valorização humana dos servidores, proporcionando bem estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades.

Art. 3º. A Escola do Legislativo da Câmara de Holambra é diretamente subordinada à Mesa Diretora.



Parágrafo único. A Escola do Legislativo terá autonomia organizacional, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 4º. A Escola do Legislativo possui a seguinte estrutura organizacional:

- I – presidência;
- II – direção;
- III – coordenação de projetos e cursos;
- IV – secretaria.

§ 1º. As funções administrativas, conforme estrutura organizacional descrita no caput deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, pelos membros da Mesa Diretora, sendo que a presidência será exercida pelo Presidente da Câmara, o qual designará os membros para as demais funções.

§ 2º. As competências do Presidente, do diretor, do coordenador de projetos e cursos e do secretário da Escola do Legislativo serão disciplinadas em regulamento próprio.

Art. 5º. As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 6º. Poderá a Escola do Legislativo promover convênios, solicitar a contratação de empresas ou profissionais, bem como solicitar a celebração de intercâmbios no âmbito de sua competência junto às instituições de ensino superior e de atividades correlatas.

Art. 7º. A Câmara Municipal e a Escola do Legislativo de Holambra poderão associar-se à ABEL – Associação Brasileira de Escolas do Legislativo e de Contas, à Rede Nacional de Escolas de Governo, às redes das escolas dos Legislativos e outras instituições e organismos que realizem o intercâmbio de informações e o fortalecimento da educação institucional pública e legislativa.

Art. 8º. A Câmara Municipal garantirá todo o suporte para o funcionamento da Escola do Legislativo de Holambra, inclusive com o pagamento de viagens, transporte, acomodação, hospedagem, alimentação, capacitação e outras despesas relacionadas a pessoas e atividades que promover, participar ou apoiar.

Art. 9º. Será destinado recinto próprio para a Escola do Legislativo no prédio da sede da Câmara Municipal.





Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

Parágrafo único. A critério da Mesa Diretora, a estrutura da Escola do Legislativo poderá funcionar em local distinto da sede da Câmara, quando a atividade assim exigir.

Art. 10. Os recursos da Escola do Legislativo serão previstos no orçamento anual da Câmara Municipal, ficando autorizada no presente exercício, a realização de despesas de acordo com as dotações previstas no orçamento vigente.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Aparício de Almeida, aos 16 de agosto de 2025.

Autoria do Projeto de Resolução nº. 013/2025, Mesa Diretora

2025/2026.

APARECIDO LOPES DA SILVA LIMA
Vereador/Presidente

Publicado por afixação no quadro de avisos da Portaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.

ANDREIA PEREIRA CAMPANHA
Supervisora Administrativa

